



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(24º BC/1919)
BATALHÃO CAPITÃO-MOR MONIZ BARRETO**

CONTRATO N.º 01/(2023)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União por intermédio do 50º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Av. Bernardo Sayão, SN, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.174.586/0002-45, representada neste ato pelo, o Sr. **Ten Cel CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E HORTICULTORES DO MARANHÃO - COOPAHMA com sede à Rua Laguna, nº 33, inscrito no CNPJ/CPF sob o N° 33.567.458/0001-86, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil 03 de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 50º Batalhão de Infantaria de Selva, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD E	Valor Unitário	Valor Total
1	FRUTA TIPO ABACAXI PÉROLA APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	700	7,75	5.425,00
2	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA	kg	1200	7,00	8.400,00
3	VERDURA IN NATURA , TIPO ALFACE AMERICANA	pé	1500	4,15	6.225,00
4	ALFACE IN NATURA TIPO ALFACE CRESPA	pé	2000	4,15	8.300,00
5	CONDIMENTO, TIPO ALHO, NATURAL, ADICIONAL, CABEÇA	kg	800	35,00	28.000,00
6	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ EXTRA VIRGEM- MENOR QUE 0,8%	und	1200	35,29	42.348,00
7	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE TOUCINHO(BACON) TIPO ANIMAL, SUÍNA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	kg	5000	52,00	260.000,00
8	FRUTA, TIPO BANANA PRATA/BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	1000	4,90	4.900,00
9	LEGUME IN NATURA , TIPO BATATA DOCE	kg	7000	6,50	45.500,00
10	LEGUME IN NATURA TIPO BATATA INGLESA	kg	4000	6,90	27.600,00
11	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO APRESENTAÇÃO BANDEJA COM 6 POTES(90G)	kg	1800	8,50	15.300,00
12	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA	kg	2000	6,00	12.000,00
13	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO	pct	2000	3,90	7.800,00
14	BISCOITO, SABOR LEITE, TIPO ROSQUINHA	pct	2400	13,00	31.200,00
15	BISCOITO APRESENTAÇÃO WAFER, SABOR VARIADO	pct	1800	4,00	7.200,00
16	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA.	kg	2000	36,50	73.000,00
17	LEGUME IN NATURA TIPO CEBOLA	kg	1800	6,00	10.800,00

	BRANCA				
18	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA.	kg	1500	6,10	9.150,00
19	CHEIRO VERDE/SALSA: FRESCA DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	mç	600	3,40	2.040,00
20	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA.	kg	1200	16,00	19.200,00
21	VERDURA IN NATURA TIPO COUVE-FLOR	kg	5400	26,00	140.400,00
22	CREME DE LEITE	und	600	5,60	3.360,00
23	DOCE DE LEITE, TIPO TRADICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE AMIDO.	kg	1000	33,30	33.300,00
24	MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO.	lata	200	40,00	8.000,00
25	AMIDO, BASE DE MILHO, GRUPO FÉCULA	kg	1500	9,00	13.500,00
26	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	kg	1200	9,00	10.800,00
27	FRUTA IN NATURA, TIPO KIWI	kg	2400	30,00	72.000,00
28	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	500	6,50	3.250,00
29	FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	2400	6,40	15.360,00
30	FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	1600	11,00	17.600,00
31	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	2500	5,40	13.500,00
32	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	kg	3000	4,40	13.200,00
33	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	2000	2,50	5.000,00
34	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO,	kg	300	6,50	1.950,00

	APRESENTAÇÃO NATURAL				
35	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR CHOCOLATE, APLICAÇÃO BOLO (saco c/ 5kg)	saco	412	47,00	19.364,00
36	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, POLIDEXTROSE, S O, APLICAÇÃO BOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, EDULCORANTE	kg	600	9,40	5.640,00
37	FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	600	35,00	21.000,00
38	OVO, ORIGEM CODORNA	bdj	1200	10,00	12.000,00
39	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO EXTRA	bdj	500	21,00	10.500,00
40	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	kg	2000	6,10	12.200,00
41	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	kg	2000	7,30	14.600,00
42	POLPA DE FRUTA, TIPO ABACAXI, APRESENTAÇÃO CONGELADA	kg	2000	14,30	28.600,00
43	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA	kg	2000	0	0,00
44	POLPA DE FRUTA, TIPO CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO CONGELADA	kg	2000	16,00	32.000,00
45	POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	kg	2000	14,90	29.800,00
46	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	kg	4000	16,00	64.000,00
47	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	kg	1800	14,30	25.740,00
48	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	kg	2400	67,00	160.800,00
49	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE	kg	300	6,66	1.998,00
50	REQUEIJÃO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CREMOSO	und	1200	7,50	9.000,00
51	FRIOS, VARIEDADE SALAME, TIPO ITALIANO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO	kg	3200	0	0,00

	RESFRIADO(A)				
52	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	kg	2000	17,00	34.000,00
53	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	kg	600	8,00	4.800,00
54	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	kg	400	32,50	13.000,00
55	FRUTA, TIPO 1 UVA CRIMSON, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL SEM SEMENTE	kg	100	15,00	1.500,00
56	BRÓCOLIS COMUM	SAC HÊ	500	26,00	13.000,00
57	ERVILHA (LATA C/ 2KG)	SAC HÊ	100	33,00	3.300,00
58	MILHO VERDE (LATA C/2KG)	UN D	100	35,00	3.500,00
59	PIMENTÃO AMARELO	UN D	300	26,00	7.800,00
60	PIMENTÃO VERMELHO	UN D	300	26,00	7.800,00
61	UVA ROXA SEM SEMENTE	KG	500	19,00	9.500,00
62	PIMENTINHA DE CHEIRO	KG	1500	24,00	36.000,00
63	TOMATE CEREJA	PCT	1000	25,00	25.000,00
64	MANTEIGA C/ SAL (200G)	UN D	1000	13,00	13.000,00
65	GELEIAS DE FRUTAS (200G)	UN D	1000	7,00	7.000,00
66	PÃO DE QUEIJO	PCT	300	36,00	10.800,00
67	QUEIJO PRATO	KG	300	80,00	24.000,00
68	QUEIJO PARMESÃO	KG	200	75,00	15.000,00
69	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	2000	75,00	150.000,00
70	QUEIJO GORGONZOLA	KG	250	90,00	22.500,00
71	POLPA DE MORANGO	MÇ	600	25,00	15.000,00
72	SORVETE CAIXA C/ 10 L	MÇ	1200	0	0,00
73	FRUTA IN NATURA; TIPO TANGERINA POLKAN	KG	500	7,00	3.500,00
74	PALMITO EM CONSERVA EMB 300G	KG	300	0	0,00
75	VERDURA IN NATURA REPOLHO ROXO	UN D	500	6,40	3.200,00
76	VERDURA IN NATURA ;TIPO SALSA COMUM	PCT	2000	4,30	8.600,00
77	VERDURA IN NATURA ; TIPO BRÓCOLIS COMUM	PCT	1200	27,25	32.700,00

78	DOCE DE AMENDOIM , CAIXA C/ 50 UND DE 30G	PCT	300	33,00	9.900,00
79	COENTRO	BLD	1200	3,50	4.200,00
80	FRUTA IN NATURA ABACATE	CAI XA	8000	7,30	58.400,00
81	COSTELA SUÍNA SALGADA	LAT A	1100	44,00	48.400,00
82	ARROZ PARBOLIZADO	KG	400	0	0.00
83	SAL REFINADO	PCT	2500	2,50	6.250,00
84	SAL GROSSO	PCT	600	7,00	4.200,00
85	PRESUNTO	KG	900	45,00	40.500,00
86	BERINJELA	PCT	1200	4,90	5.880,00
87	PIMENTA DO REINO EMBALAGEM 100G	KG	1200	15,00	18.000,00
88	RÚCULA IN NATURA	PCT	1200	4,50	5.400,00
89	RABANETE IN NATURA	PCT	300	10,00	3.000,00
90	ORÉGANO PACOTE C/ 100G	CAI XA	500	5,00	2.500,00
91	VAGEM TIPO MACARRÃO IN NATURA	CAI XA	500	25,00	12.500,00
92	RABO SUÍNO SALGADO	KG	500	45,00	22.500,00
93	PÉ SUÍNO SALGADO	LAT A	500	45,00	22.500,00
94	ORELHA SUÍNA SALGADA	CAI XA	200	45,00	9.000,00
95	AZEITE DE OLIVA 500ML	CAI XA	2000	33,00	66.000,00
96	MEL DE ABELHA IN NATURA (340g)	PCT	2000	0	0.00
97	GELEIA SABOR MORANGO (UND 15 G)	UN D	200	4,50	900,00
98	GELEIA SABOR UVA (UND 15G)	UN D	1200	4,50	5.400,00
99	FRUTA IN NATURA GOIABA VERMELHA	Kg	600	13,00	7.800,00
100	GOIABADA CASCÃO 600G	CRT L	1500	12,00	18.000,00
101	CORAÇÃO DE FRANGO	KG	8000	37,00	296.000,00
102	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA	KG	2000	60,00	120.000,00
103	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE APRESENTAÇÃO CX 200ML	UN D	1800	2,90	5.220,00
104	SALSICHA HOT DOG	kg	1800	16,00	28.800,00
105	REFRIGERANTE GASEIFICADO, GARRAFA 2L, SABOR GUARANÁ	UN D	1800	8,00	14.400,00
106	REFRIGERANTE GASEIFICADO,	UN	8000	8,20	65.600,00

	GARRAFA 2L, SABOR COLA	D			
107	REFRIGERANTE GASEIFICADO, GARRAFA 2L, SABOR LARANJA	UN D	8000	8,20	65.600,00
108	REFRIGERANTE GASEIFICADO, LATA 350ML, SABOR COLA	UN D	8000	5,00	40.000,00
109	REFRIGERANTE GASEIFICADO, LATA 350ML, SABOR GUARANÁ	UN D	1600	5,00	8.000,00
110	REFRIGERANTE GASEIFICADO, LATA 350ML, SABOR LARANJA	UN D	900	5,00	4.500,00
111	PRESUNTO SUÍNO	KG	800	45,00	36.000,00
112	CHOCOLATE EM PÓ 500G	UN D	19000	19,50	370.500,00
113	CHOCOLATE GRANULADO 100G	UN D	800	7,50	6.000,00
114	CHOCOLATE BARRA 25G	UN D	24000	4,50	108.000,00
TOTAL				3.427.200,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000001/160504

Fonte:0100000000

Programa de Trabalho: 138790

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI:E6SUCOLA1QR

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2023

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.427.200,00(três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do 50º Batalhão de Infantaria de Selva.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 03 de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Justiça federal de Imperatriz-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Imperatriz - MA, 27 de fevereiro de 2023.

CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO:00748171401
Assinado de forma digital por
CHRISTIANO STEFANES MENDES
DE MELO:00748171401
Dados: 2023.02.27 10:22:46 -03'00'
CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 50º BIS

Karine da S. Ribeiro
KARINE DA SILVA RIBEIRO
Representante da COOPAHMA

Testemunhas

EZIVALDO FELIPE DA HORA:44759975349
Assinado de forma digital por
EZIVALDO FELIPE DA
HORA:44759975349
Dados: 2023.02.27 10:23:48 -03'00'

EZIVALDO FELIPE DA HORA – S Ten
Agente da Contratação

IGO SILVA COLARES:72045523268
Assinado de forma digital por IGO
SILVA COLARES:72045523268
Dados: 2023.02.27 10:24:28 -03'00'

IGO SILVA COLARES – 1º Sgt
Agente da Contratação

PEDRO MARLON PEREIRA LIMA:03629119328
Assinado de forma digital por
PEDRO MARLON PEREIRA
LIMA:03629119328
Dados: 2023.02.27 10:25:15 -03'00'

PEDRO MARLON PEREIRA LIMA – 3º Sgt
Agente da Contratação

(Handwritten signature)